



**Art. 2º** - incluir o item 5.9.1, na NOP-INEA-02, com a seguinte redação:

"5.9.1 - Estão isentas de pagamento dos custos de análise de requerimento de Autorizações Ambientais as atividades de pesquisa científica sem fins comerciais, em unidades de conservação sob a administração do Estado do Rio de Janeiro."

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016

**ANTÔNIO DA HORA**  
Presidente

Id: 1997443

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA INEA/PRODERJ Nº 137  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E

O PRESIDENTE DO PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016, o Decreto nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2016 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Para atender as necessidades operacionais do CIEM durante o corrente exercício. Processo nº E-07/002/8480/2014.

**II - VIGÊNCIA:** início: data da publicação desta portaria, término: 31/12/2016.

**III - DE/Concedente:** 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**UO** - 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**UG** - 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**IV - PARA/Executante:** 4032 - PRODERJ

**UO** - 4032.00 - PRODERJ

V - CRÉDITO:

**PT:** 2432.18.122.0002.2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes

| Natureza de Despesa | Fonte | Valor          |
|---------------------|-------|----------------|
| 3390                | 230   | R\$ 246.197,00 |

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de Parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2016

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

**ANTONIO JOSÉ VIEIRA BASTOS**  
Presidente do PRODERJ

Id: 2001810

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
ATO DO PRESIDENTE  
DE 07.12.2016

**DESLIGA**, a pedido e a contar de 07 de novembro de 2016, **RODRIGO DA SILVA FRANCO DE SOUZA**, Id. Funcional nº 4455975-5, Guarda-Parques, admitido em 23/05/2013, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público nº 01/2012, autorizado pelo Decreto nº 43.208/2011, objeto do Contrato de Prestação de Serviços Guarda-Parques INEA nº 045/2013. Processo nº E-07/002.11316/2013.

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 07.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/002.12105/2016 - AUTORIZO** a Licença sem Vencimento da servidora PENHA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS, Engenheiro Florestal, ID. Funcional nº 4348038-1, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 01/02/2017, conforme deliberação na 312ª Reunião Ordinária de Assentos Gerais do CONDIR, de 30 de novembro de 2016.

Id: 2001598

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CORREGEDORIA  
ATOS DO CORREGEDOR  
DE 12.12.2016

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **IRAN MONSORES RIBEIRO**, ID Funcional nº 2026045-8, em substituição a servidora Juliana Bastos de Souza, ID Funcional nº4379660-5. Proc. nº E-07/002.11707/2014.

**DESIGNA**, como Sindicante, o servidor **IRAN MONSORES RIBEIRO**, ID Funcional nº 2026045-8, em substituição ao servidor Leandro de Sousa Sirqueira, ID Funcional nº 2192488-0. Proc. nº E-07/002.12787/2016.

Id: 2001816

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
APOSTILA DO DIRETOR  
DE 21.11.2014

\***CONTRATO INEA Nº 35/2015**, celebrado em 15/12/2015, publicado no D.O. de 08/01/2016 - **AUTORIZO** a inclusão da Dotação Orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do citado contrato, além daquela já prevista no contrato original, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Companhia de Locação das Américas. Processo nº E-07/002/6977/2015. Programas de Trabalho: 2432.18.122.0002.2016 Fontes de Recursos: 218, 230 e 232 Natureza da Despesa: 3390 \*Omitido no D.O. de 22/11/2016.

Id: 2001836

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA GERENTE  
DE 09.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/002.4433/2014** - De acordo com a Deliberação nº 469/1991, procedemos à apuração de Tempo de Serviço, para fins de Licença Prêmio do servidor **JOSÉ CARLOS MACHADO FREIRE**, ID nº 2148325-6, Cargo Advogado. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 09 (nove) meses do benefício, tendo em vista o direito, referente aos quinquênios de 07/05/1998 a 05/05/2003, 06/05/2003 a 03/05/2008 e de 04/05/2008 a 02/05/2013.

DE 12.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/102.731/1990** - De acordo com o Decreto nº 2.479/79, procedemos à apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio da servidora **SUELI GUIMARÃES ASSAD**, ID nº 2869500-3, Cargo Assistente Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de 20/11/2010 a 18/11/2015.

Id: 2001596

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CONSELHO-DIRETOR  
DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR  
DE 06.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/203.780/2008** - O Conselho Diretor, na sua 306ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do dia 17/10/16, **DECIDIU INDEFERIR** o recurso apresentado pela **COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL**, mantendo em sua integralidade o Auto de Infração de Multa Simples nº COGEFISEAI/00135224; tendo em vista a redação do art. 8º, inciso XII e art. 63, inciso I, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, que estabelece como atribuição do CONDIR apreciar e decidir os recursos apresentados contra as decisões proferidas pelo Vice-Presidente.

Id: 2001610

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 07.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/002.648/2016 - INDEFERIDO** o requerimento de Certidão Ambiental em nome de **EVERALDO GOMES PEREIRA**, através do Indeferimento nº IN0377885, tendo em vista que deveria constituir empresa para estar em condições de atuar no mercado de trabalho, conforme despacho à fls. 14, com base nos autos do processo em referência.

**PROCESSO Nº E-07/002.10825/2015 - INDEFERIDO** o requerimento de Certidão Ambiental em nome de Empresa **LAURINDO MADEIRAS EIRELI**, através do Indeferimento nº IN0377884, tendo em vista o que consta na Resolução INEA nº 129/2015, que prevê o indeferimento do requerimento solicitado em caso de não atendimento à notificação, conforme despacho às fls. 30, com base nos autos do processo em referência.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHOS DA DIRETORA  
DE 09.12.2016

**PROCESSO Nº E-07/203.866/2005 - INDEFIRO** o requerimento de Licença de Operação, em nome da Empresa **TRANSMARINE TRANSPORTE DE PRODUTOS MARÍTIMOS LTDA.**, através do Indeferimento nº IN037902, considerando que a empresa não atendeu os Termos da Notificação SELARTNOT/0108298, de fls.150, bem como o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença nº GELRAM-PT-0444/2016, de fls.151-152, e demais elementos constantes dos autos do processo em referência.

**PROCESSO Nº E-07/203.914/2005 - INDEFIRO** o requerimento de Licença de Operação, em nome da Empresa **EDITORIA TEATRAL LTDA**, através do Indeferimento nº IN037895, considerando que a empresa não atendeu os termos da Notificação DICIN2NOT/01008128, de fls. 57, bem como Relatórios de Vistoria NTPSRVT2357/16, de fls.90, e RVT 3338/2016, de fls.91-94, constatando que a empresa não está operando no local, Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº192/16, de fls.97-100, e demais elementos constantes dos autos do processo em referência.

**PROCESSO Nº E-07/508.353/2012 - INDEFIRO** o requerimento de Licença Prévia, em nome da Empresa **ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, através do Indeferimento nº IN037531, considerando Parecer Técnico APAIGU nº 11/2016, de fls.165-166, bem como especialmente Deliberação CECA nº 6.032 de 25 de Outubro de 2016, e demais elementos constantes nos autos do processo em referência.

**PROCESSO Nº E-07/002.5870/2014 - INDEFIRO** o requerimento de Autorização Ambiental, em nome da Empresa **MOV CARGO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, através do Indeferimento nº IN037883, considerando especialmente pedido de desistência e arquivamento do processo, de fls. 81, protocolado pelo requerente, através de Carta S/N, datada de 07 de maio de 2015, a Carta S/N, datada em outubro de 2016, bem como Parecer Técnico de Autorização Ambiental Emergencial nº 21/2016, de fls. 87-89, e demais nos elementos constantes nos autos do processo em referência.

Id: 2001606

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22/06/2016  
PÁGINA 18 - 3ª COLUNA

Onde se lê:

AUTO DE INFRAÇÃO SUPBIGEAI/00138423...

Leia se:

AUTO DE INFRAÇÃO SUPBIGEAI/00140348...

Id: 2001609

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEAPEC/SDA Nº 05 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

DEFINE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE OPTAR PARA EMISSÃO DE GTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições regulamentares, e em vista do que consta do Processo nº E-02/001/5301/2016,

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro, disponibiliza na WEB o SIAPEC - Sistema de Integração Agropecuária, onde em tempo real, tem-se acesso ao cadastro de propriedades e produtores rurais registrados nos Núcleos de Defesa Agropecuária, podendo também ser acessado de qualquer dispositivo de informática fixo ou móvel com conexão à internet; e

- o disposto na Lei Estadual nº 3.345/99 e Decreto Estadual nº 26.214/2000,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O produtor rural devidamente cadastrado nos Núcleos de Defesa Agropecuária, pertencentes à estrutura da Superintendência de Defesa Agropecuária, responsável pela área onde localiza-se a sua propriedade, poderá optar por emitir Guia de Transito Animal - GTA, exclusivamente para movimentação de bovídeos, acessando o sistema disponibilizado pelo Serviço Oficial.

§ 1º - O emitente somente terá acesso ao seu próprio cadastro no sistema SIAPEC, mediante senha pessoal e intransferível, obtida no Núcleo de Defesa Agropecuária - NDA, responsável pelo município onde está localizada a sua propriedade rural, que efetuará treinamento sem custo ao usuário.

§ 2º - A permissão para a emissão do documento de trânsito - GTA, fica condicionada à disponibilidade de saldo referente ao recolhimento de taxa do serviço, efetuada via GRE- Guia de Recolhimento Estadual, a ser realizada exclusivamente na rede bancária autorizada.

§ 3º - Somente estará autorizada a emissão citada no caput para as finalidades de abate e recria e com destino intra-estadual.

§ 4º - Outras finalidades ou outras destinações continuarão sendo de emissão exclusiva dos Núcleos ou Postos Municipais de Defesa Agropecuária.

§ 5º - Fica o emitente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto à finalidade e ao destino dos animais a serem transportados.

**Art. 2º** - Se identificada irregularidade quanto à emissão do documento, de que trata o art. 1º desta Portaria, fica o emitente sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Niterói, 09 de dezembro de 2016

**PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES**  
Superintendente de Defesa Agropecuária

Id: 2001818

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE  
DE 12.12.2016

**PROCESSO Nº E-02/002/518/2016 - HOMOLOGO** o resultado da licitação, na modalidade de SHOPPING nº 003/2016, do tipo Menor Preço Global por Item, realizado em 20/09/2016, cujo objeto foi adjudicado, nos termos do art. 9º, inciso V, do precitado Regulamento, na forma que segue às firmas:

**CONTEMPORÂNEA COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, para os Itens 01 ao 03 - fornecimento de lubrificantes, no valor de R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

**HTL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELLI - ME LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, para o Item 04 - fornecimento de lubrificantes, no valor de R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).

Id: 2001571

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE

\*PORTARIA PESAGRO-RIO Nº 24 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE  
MENCIONA, DESIGNA SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 45.600/2016, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização das contratações, no âmbito da administração pública no Estado do Rio de Janeiro; e

- o Processo nº E-02/003/644/2013, destinado à obra de Construção do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Laboratório de Informação e Mercado Agrícola e áreas técnicas e administrativas da PESAGRO-RIO, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica nº 10.200.09/0250-9, celebrado com a EMBRAPA,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, como Gestora do Contrato nº 033/16, a servidora Daniela Carina da Silva Verçosa, ID. 5007450-4, Coordenadora de Projetos, para executar as atribuições mencionadas no Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 2º** - Instituir Comissão de Fiscalização do Contrato, e designar para executar as atribuições mencionadas no Decreto nº 45.600/2016, os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

| NOME                       | ID        | CARGO                 |
|----------------------------|-----------|-----------------------|
| RALPH MACIEL MANSUR        | 5021334-2 | ENGENHEIRO CIVIL      |
| ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS | 2810580-0 | ENGENHEIRO CIVIL      |
| VALÉRIO DA SILVA O. JUNIOR | 5018127-0 | ARQUITETO E URBANISTA |

**Art. 3º** - Cabem aos Fiscais do Contrato, além das atribuições descritas no art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, em especial as seguintes:

I - tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada.

II - dar ciência, por escrito, ao Gestor do Contrato, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - certificar-se da competência técnica do responsável da contratada pela obra, por meio da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida junto ao Conselho Regional respectivo.

IV - providenciar, tempestivamente, o recolhimento da ART, junto ao Conselho Regional respectivo, cuja ação caiba à Administração, em conformidade com a legislação específica.

V - exigir do Contratado as ART's complementares decorrentes de prorrogação, aditamento, modificação ou qualquer outra alteração contratual, que envolva a obra vinculada a ART original.

**Art. 4º** - Designar o servidor André do Amaral Ragoni, ID nº 443217-2, Cargo Arquiteto e Urbanista, para substituir os membros em suas ausências ou impedimentos.